

Guaramiranga



Lei nº. 299/2015

“Dispõe sobre nome de via municipal e da outras providencias”.


A Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e a seguinte Lei:

Art. 1º A via que sai da Estrada Municipal que liga o Sítio Platina a Comunidade de Nova Fortaleza, próximo à casa do senhor Raimundo Nonato de Lima “Nego Rico” indo até a entrada do Sítio Riso, passa a dominar-se de **“Via Benedito da Silva Mourão - Tenente Mourão”**.

Art. 2º O Poder Executivo editará os atos necessários para o cumprimento do que dispõe o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 29 dias do mês de setembro de 2015, 58 anos da emancipação política de Guaramiranga.


Luiz Eduardo Viana Vieira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

GUARAMIRANGA

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 30 / 09 / 15 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.**

PREFEITO MUNICIPAL

legislativo

Estado do Ceará

Art. 1º A via que sai da Estrada Municipal que dá o acesso à comunidade de Nova Fortaleza, próximo à casa do senhor Raimundo Nogueira Lima "Nego Rico", indo até a entrada do Sítio Rico, passa e demarca-se de "Vila Boa-vida da Silva Mourão - Tenente Mourão".

Art. 2º O Poder Executivo outorga os atos necessários para o cumprimento do que dispõe o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei não se aplica às áreas de preservação ambiental de propriedade particular.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 30 / 09 / 15 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL